



Audição do Governador Carlos da Silva Costa na Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (COFMA) da Assembleia da República sobre a temática dos empréstimos concedidos pelo Banco Português de Negócios, S.A. a antigos trabalhadores do “Grupo Alicoop”

1. O Banco de Portugal tem conhecimento, desde 2010, da situação dos antigos trabalhadores do Grupo Alicoop, resultante da celebração de contratos de crédito, junto do então Banco Português de Negócios, S.A., no contexto do processo de recapitalização daquele grupo empresarial.
2. Na sequência das exposições recebidas sobre este tema, entre 2010 e 2012, e das diligências desenvolvidas junto da instituição de crédito em causa, o Banco de Portugal concluiu que as questões suscitadas pelos antigos trabalhadores da Alicoop não indiciavam a violação de regras que disciplinam a atividade das instituições de crédito, estando em causa matéria de natureza cível (nomeadamente, a eventual invalidade do negócio jurídico e a imputação da responsabilidade pelo incumprimento no pagamento das prestações dos contratos de crédito), cuja apreciação compete exclusivamente aos tribunais judiciais.
3. Em janeiro e fevereiro de 2019, o Banco de Portugal recebeu novas exposições apresentadas por antigos trabalhadores da Alicoop relativamente à atuação do Banco BIC Português, S.A., tendo esta instituição sido notificada para se pronunciar sobre a factualidade descrita nessas exposições.
4. Tendo por base as informações transmitidas pelos exponentes, bem como os esclarecimentos prestados pelo Banco BIC Português, S.A., verifica-se que, na sequência da sentença de homologação do Plano de Insolvência do Grupo Alicoop, a N&F – Comércio e Distribuição Alimentar, Lda. terá celebrado um acordo de pagamento com o Banco BIC Português, S.A., nos termos do qual assumiu a responsabilidade pelo pagamento da dívida contraída pelos trabalhadores da Alicoop.
5. No entanto, a sociedade N&F – Comércio e Distribuição Alimentar, Lda. veio também a ser declarada insolvente, tendo cessado o pagamento dos montantes devidos ao abrigo dos contratos de crédito.

6. Em consequência, o Banco BIC Português, S.A. terá desenvolvido um conjunto de diligências junto dos antigos trabalhadores do Grupo Alicoop com vista à recuperação dos seus créditos, nomeadamente através da execução das garantias prestadas por aqueles trabalhadores.
7. O Banco de Portugal encontra-se a analisar as exposições em causa e, como sucede habitualmente no contexto da apreciação de reclamações e de pedidos de informação apresentados por clientes bancários, transmitirá oportunamente aos exponents as conclusões da análise desenvolvida. Refira-se, adicionalmente, que, já no decurso da presente semana, foram recebidas outras exposições sobre o tema em apreço, as quais serão igualmente objeto de apreciação pelo Banco de Portugal.
8. Sem prejuízo da resposta individualizada que será endereçada aos exponents, o Banco de Portugal entende, desde já, transmitir que as questões suscitadas relativamente à imputação da responsabilidade pelo pagamento das obrigações decorrentes dos contratos de crédito revestem natureza estritamente contratual. Por conseguinte, competirá aos tribunais judiciais proceder à sua apreciação. Neste contexto, salienta-se que, de acordo com informações transmitidas pelo Banco BIC Português, S.A., estará já em curso uma ação judicial que tem em vista a clarificação daquelas questões.
9. No quadro das suas competências, o Banco de Portugal irá continuar a acompanhar este assunto junto dos intervenientes relevantes, tendo em conta o caráter atípico da situação em causa.

Banco de Portugal, 2 de maio 2019